



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL**

**PSE 2021-1**

A Diretora do Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos da Universidade Federal do Pará torna público o Edital de Habilitação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PSE 2021-1, objeto do Edital n° 07 - COPERPS, de 14 de dezembro de 2020, para os procedimentos de Habilitação ao Vínculo Institucional. A documentação a ser apresentada observa o que dispõe a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO**

1.1 Preenchimento cadastral e envio da documentação pelo endereço eletrônico coc.ufpa.br

1.2 Entrega presencial da documentação original e cópias

1.2.1 A entrega presencial da documentação poderá ser realizada por terceiro, mediante Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

1.3 Procedimento de validação da autodeclaração por Banca de Heteroidentificação, para candidatos(as) optantes por cotas PPI

1.4 Procedimento de verificação por Comissão Multiprofissional de verificação PcD (CMV-PcD), para candidatos(as) optantes por cotas PCD

**2. DO PREENCHIMENTO DO SISTEMA ONLINE DE CALOUROS – COC**

2.1 O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Online de Calouros, no endereço eletrônico coc.ufpa.br, utilizando número de Inscrição e RG informados na inscrição do PSE 2021-1

2.2 Preencher os dados cadastrais

2.3 Enviar a documentação exigida, conforme procedimentos descritos no item 3



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

2.4 Para a primeira chamada o sistema do Cadastro Online de Calouros estará disponível das 8h do dia 04/08/2021 até as 12h do dia 09/08/2021.

2.4.1 Para as demais chamadas, caso ocorram, o calendário de abertura e fechamento do COC será divulgado no edital convocatório das respectivas chamadas

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 A entrega dos documentos se dará em duas etapas, a primeira online e a segunda presencial.

3.2 Para a etapa de envio online, o(a) candidato(a) deve acessar o endereço eletrônico coc.ufpa.br, preencher corretamente os seus dados cadastrais, e fazer o envio da documentação.

3.2.1 Os(As) optantes por qualquer modalidade de cota com renda *per capita* de até 1,5 salários mínimos devem preencher os dados cadastrais completo de todo o seu grupo familiar, informando o tipo de ocupação e renda de todos os membros do grupo familiar

3.2.1.1 No grupo familiar informado pelo(a) candidato(a) deve ser incluído tanto os componentes familiares que exercem atividades remuneradas, seja ela de carteira assinada ou não, quanto os componentes familiares que não exercem atividade remunerada.

3.2.2 A documentação a ser enviada, do(a) candidato(a) e dos componentes de seu grupo familiar, será compatível com a opção de cota feita no momento da inscrição do PSE 2021-1 e ocupação de renda do grupo familiar informada no preenchimento do cadastro, conforme documentação específica constante nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 deste edital.

3.2.2.1 O envio de documentação do grupo familiar é exclusivo para os optantes de cotas com renda per capita de até 1,5 salários mínimos.

3.2.3 Os documentos a serem enviados devem ser digitalizados do documento original, de forma legível, em escala de cores, em um único arquivo por documento (frente e verso quando for o caso), nos formatos de arquivo PDF, JPG ou PNG, e com tamanho de até 10Mb por arquivo enviado

3.3 A entrega presencial dos originais e cópias dos documentos obrigatórios ocorrerá no dia 09 de agosto de 2021, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital.

3.3.1. No momento da entrega da documentação o(a) candidato(a) será notificado do resultado da análise dos documentos entregues, abrindo neste instante prazo para entrega de documentação complementar ou recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

3.3.2. O(a) candidato(a) terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para apresentar a documentação complementar exigida.

3.3.3. Caso tenha a habilitação indeferida, o(a) candidato(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar Recurso Administrativo, enviando-o, juntamente com a documentação comprobatória que julgar necessária, para o e-mail: [habilitacao.ciac@ufpa.br](mailto:habilitacao.ciac@ufpa.br) com o título: RECURSO\_PSE2021-1\_NOME COMPLETO\_CURSO

3.3.3.1. O(A) candidato(a) que não interpor recurso no prazo estabelecido ou ter o recurso indeferido perderá a vaga.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

4.1 Documentação obrigatória a todos os(as) candidatos(as), independente da opção de cota.

a) CPF;

b) Cédula de Identidade (RG);

c) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos), disponível em [tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

d) Comprovante de quitação militar (para homens maiores de 18 anos);

e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio;

g) Para documentos escolares expedidos no exterior, estes devem vir com carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem dos estudos, tradução juramentada e acompanhados de declaração da Secretaria de Educação do Estado que ateste que os estudos realizados são equivalentes ao Ensino Médio Brasileiro.

h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

(A) Para os (as) candidatos(as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados para comprovação de residência, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais. O documento deve constar expressamente o endereço da residência.

i) uma (1) fotografia 3 x 4 recente e de frente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

j) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

l) Cadastro Online de Calouros (COC), devidamente preenchido e assinado

(A) Para a entrega presencial, o(a) candidato(a) deverá imprimir e assinar o cadastro preenchido no endereço eletrônico coc.ufpa.br;

n) O(A) candidato(a) beneficiado(a) pela bonificação de 10% deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou todo o ensino médio, na modalidade presencial, em Estabelecimento de Ensino localizado em qualquer dos estados: Pará, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia, Acre e Tocantins.

4.2 Documentação obrigatória complementar ao(a) candidato(a) autodeclarado(a) Pessoa com Deficiência – PcD, em qualquer Grupo de opção

a) Todos os documentos constantes no item 4.1

b) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa.

(A) O carimbo do médico(a) deve conter o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) ou Conselho Regional de Psicologia (CRP), se for o caso.

c) Exames complementares de acordo com o tipo de deficiência:

(A) Para pessoas autodeclaradas com Transtorno do Espectro Autista: Exame neuropsicológico;

(B) Para pessoas autodeclaradas com Deficiência Intelectual/Mental: Exame neuropsicológico.

(C) Para pessoas autodeclaradas com Deficiência auditiva: Exame audiométrico;

(D) Para pessoas autodeclaradas com Deficiência visual: Exame de acuidade visual.

(E) Para pessoas autodeclaradas como Surdo-cegas: Exame audiométrico e Exame de acuidade visual.

(F) Para pessoas autodeclaradas com deficiências múltiplas: Exames complementares



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

de acordo com a situação do(a) candidato(a), contemplados(as) a partir da lista indicada nos itens A, B, C, D, E

- d) Declaração de necessidade, ou não, de recursos de acessibilidade, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) Questionário Biopsicosocial, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

4.3 Documentação obrigatória ao(a) candidato(a) optante pelos Grupo B (Cota Escola), Grupo D (Cota Escola/PPI), Grupo F (Cota Escola/PcD), Grupo I (Cota Escola/PPI/PcD)

a) Todos os documentos constantes no item 4.1

b) Todos os documentos constantes no item 4.2, para o(a)s candidato(a)s dos Grupos F (Cota Escola/PcD) e Grupo I (Cota Escola/PPI/PcD)

c) Documentação escolar

(A) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão de Curso Técnico Integrado ao Médio e Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente, e concluiu o Ensino Médio ou Ensino Técnico Integrado ao Médio em Escola Pública, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

(B) Para o(a) candidato(a) que concluiu o Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais, e que nunca cursou qualquer parte do Ensino Médio, deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, de que em nenhum momento cursou qualquer parte do ensino médio no modelo regular.

I. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado qualquer parte do Ensino Médio em algum estabelecimento de ensino regular, ele deverá apresentar o histórico parcial do Ensino Médio.

d) Autodeclaração de ter estudado exclusivamente em escola pública, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

e) O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas deverá apresentar autodeclaração da condição racial, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

f) O(A) candidato(a) classificado(a) nas cotas destinada a negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), deverá enviar um vídeo, conforme especificado no item 5.5.

g) O(A) candidato(a) classificado(a) em vagas para PcD deverá passar pelos procedimentos descritos no item 7

4.4 Documentação obrigatória ao(à) candidato(a) optante pelos Grupos C (Cota Escola/Renda), Grupo E (Cota Escola/Renda/PPI), Grupo G (Cota Escola/Renda/PcD), Grupo H (Cota Escola/Renda/PPI/PcD)

a) Todos os documentos constantes no item 4.1 e 4.3

b) Todos os documentos constantes no item 4.2, para o(a) candidato(a) dos Grupos G (Cota Escola/Renda/PcD), Grupo H (Cota Escola/Renda/PPI/PcD)

c) Cédula de Identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar;

(A) Certidão de Nascimento para menores que não possuem RG

d) Termo de Guarda e Responsabilidade, para integrantes do grupo familiar menores de idade, cujos pais não residam no mesmo endereço do grupo familiar informado;

e) Certidão que comprove a União Estável para componentes familiares que se enquadrem nessa condição;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco e das páginas de atualização salarial da CTPS com informações salariais atualizadas;

g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

h) Poderá ser exigido posteriormente, conforme análise documental, a emissão, por meio do Registrato do Banco Central, do RELATÓRIO CCS – relatório de cadastro dos clientes do sistema financeiro nacional (disponível em [www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato](http://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato)), a fim de verificar em quais instituições financeiras o componente familiar possui vínculo. Caso seja detectado omissão de qualquer conta bancária, o candidato poderá ter sua documentação indeferida;

i) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos, de todas as contas bancárias (conta corrente e poupança) vinculadas ao(à) candidato(a) ou ao componente do grupo familiar;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

(A) Caso o(a) candidato(a) ou algum componente familiar não possua conta bancária, ele deverá emitir Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

I. O(A) candidato(a) terá sua documentação indeferida, caso seja detectado omissão de extrato de qualquer conta bancária ativa nos meses citados na alínea anterior.

j) Poderá ser exigido posteriormente, conforme análise documental, documentos complementares distintos dos constantes neste edital;

l) Documentos abaixo relacionados, de acordo com a ocupação do(a) candidato(a) ou de qualquer membro do grupo familiar.

**(A) Documentação adicional para Trabalhador Assalariado**

- a) Contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos;
- b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

**(B) Documentação adicional para Trabalhador de Atividade Rural**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

**(C) Documentação adicional para Trabalhador Aposentado, Pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio Doença**

a) Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do mês de novembro de 2020, emitido pela internet no endereço eletrônico [meu.inss.gov.br/central/index.html](http://meu.inss.gov.br/central/index.html);

I. Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o contracheque do mês de novembro de 2020.

**(D) Documentação adicional para Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal**

a) Declaração de Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês de novembro de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**(E) Documentação adicional para Trabalhador com Rendimentos Informais**

a) Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

**(F) Documentação adicional para componente familiar com rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e Imóveis**

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de três comprovantes de recebimentos dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos.

**(G) Documentação adicional para componente familiar com rendimentos provenientes de Pensão Alimentícia**

a) Sentença Judicial, com a declaração do valor;

b) Comprovante de recebimento / pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos.

**(H) Documentação adicional para componente familiar com rendimento proveniente de auxílio e programas sociais de qualquer natureza**

a) Comprovante de recebimento do auxílio ou programa social dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos.

**(I) Documentação adicional para componente familiar com rendimento proveniente de Estágio ou Bolsa**

a) Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;

b) Comprovante de recebimento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pelo menos;

**(J) Documentação adicional para componente familiar informado como exercendo atividade do Lar**

a) Declaração de isento de IRPF, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

b) Declaração de Atividade do Lar, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

**(L) Documentação adicional para componente familiar que tenha perdido o emprego**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

- a) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2020.
- b) Cópia da rescisão contratual caso tenha ocorrido em 2020.

**(M) Documentação adicional para componente familiar beneficiário do Seguro Defeso**

- a) Extratos de pagamento das parcelas recebidas no ano de 2020.

**(N) Documento adicional para o componente familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico)**

- a) Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único

**5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

5.1 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda), classificado(a) no PSE 2021-1, deverá assinar autodeclaração racial justificada, tomando por referência exclusiva o seu fenótipo, declaração conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5.2 Essa autodeclaração assinada deverá ser anexada no sistema coc.ufpa.br.

5.3 A autodeclaração de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será verificada por meio da análise de fotografias e vídeo, que deverão ser enviados para o e-mail [verifica.autodeclara@ufpa.br](mailto:verifica.autodeclara@ufpa.br) com o assunto NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_CURSO até as 18h do dia 10 de agosto de 2021.

5.3.1 Em se tratando de candidato(a) negro PcD, incluir essa sigla no assunto do e-mail: PCD\_NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_CURSO.

5.3.2 O(a) candidato(a) que não encaminhar o e-mail no prazo estabelecido no item 5.3 perderá a vaga.

5.4 Da confecção e envio das fotografias

5.4.1 O(A) candidato(a) deverá enviar três fotografias atuais, com as seguintes características:

5.4.1.1 Imagem frontal, perfil direito e perfil esquerdo, em cores e em boa resolução/qualidade.

5.4.1.2 O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em tom claro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

- 5.4.1.3 Recomenda-se não usar qualquer maquiagem.
- 5.4.1.4 Não utilizar adereço que cubra os cabelos (chapéu, gorro, boné, turbante e outros).
- 5.4.1.5 Não usar óculos escuros ou de grau.
- 5.4.1.6 Registrar-se sem filtros, pois eles interferem no resultado final das imagens.
- 5.4.1.7 Não editar a fotografia, exceto recortes para o formato.
- 5.4.1.8 O enquadramento deve conter uma área livre acima da cabeça do(a) candidato(a) incluindo todo o busto.
- 5.4.1.9 O tamanho máximo de cada arquivo é limitado à 3 MB.
- 5.4.1.10 Renomear os arquivos das fotografias com NOME COMPLETO\_CURSO\_FRENTE, NOME COMPLETO\_CURSO\_PERFIL DIREITO, NOME COMPLETO\_CURSO\_PERFIL ESQUERDO.
- 5.4.1.11. Em caso de tratar-se de candidato(a) PcD, nomear incluindo essa sigla, como no exemplo: PCD\_ NOME COMPLETO\_CURSO\_FRENTE
- 5.5 Da elaboração e envio do vídeo
- 5.5.1 No mesmo e-mail de envio das fotografias, o(a) candidato(a) deverá enviar um VÍDEO, elaborado com as seguintes recomendações:
- 5.5.1.1 A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra.
- 5.5.1.2 Não utilizar maquiagem.
- 5.5.1.3 Não utilizar adereço que cubra os cabelos (chapéu, gorro, boné, turbante e outros).
- 5.5.1.4 Não usar óculos escuros e caso faça uso de óculos de grau, iniciar a gravação sem os óculos e colocá-los para fazer a autodeclaração, se necessário.
- 5.5.1.5 Registrar-se sem filtros, pois eles interferem no resultado final das imagens.
- 5.5.1.6 Posicionar-se de maneira frontal para a câmera.
- 5.5.1.7 Segurar seu documento de identidade com foto, mantendo-o logo abaixo do rosto, focar no documento em frente e verso, para mostrar seus dados, gravando cada lado do documento por dois segundos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

5.5.1.8 Baixar o documento e, de frente para a câmera, dizer o seguinte texto, contido em sua autodeclaração:

Eu (nome do(a) candidato(a) ou da candidata), inscrito no curso (nome do curso), do PSE 2021-1, me declaro pessoa negra de cor (preta ou parda) porque \_\_\_\_\_ (falar apenas das características fenotípicas citadas na autodeclaração, sem fazer referências à ancestralidade ou citações em documentos).

5.5.1.9 Em seguida, o(a) candidato(a) deve virar seu rosto para a direita, de modo a mostrar seu perfil esquerdo por 2 segundos, e na sequência, virá-lo completamente para a esquerda, registrando seu perfil direito, por mais dois segundos.

5.5.1.10 Retornar à posição frontal e encerrar a gravação.

5.5.1.11 Candidato(a) da cota para pessoa negra e com deficiência (PPI/PcD), que apresentar dificuldade na comunicação oral ou possuir comunicação não-verbal, independentemente do tipo de deficiência, poderá apresentar a justificativa para a autodeclaração de pessoa negra fazendo uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa (Libras, Pranchas de comunicação com indicação sonora e/ou visual ou outro recurso de tecnologia de comunicação alternativa).

5.5.1.12 O tamanho do vídeo não deve ultrapassar 50 Mb (cinquenta megabytes)

5.5.1.13 Renomear o arquivo, colocando NOME COMPLETO\_CURSO

5.6 Da Comissão de Verificação da Autodeclaração e Procedimentos

5.6.1 Os arquivos de mídia enviados pelo(a) candidato(a) serão analisados por uma Banca de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) membros dentre aqueles constantes na Comissão de Verificação da Autodeclaração, nomeada pela COPERPS especificamente para tal fim e obedecerá às seguintes recomendações:

5.6.2 A Banca de Heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que conheça o fenótipo da população regional e que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.6.3 A composição da Banca de Heteroidentificação atenderá ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

5.6.4 Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

5.6.5 Serão resguardos o sigilo dos nomes dos membros da Banca de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

5.6.6 A Banca de Heteroidentificação fará análise do fenótipo social do(a) candidato(a) no vídeo enviado à instituição, considerando-se que:

5.6.6.1 Entende-se por fenótipo social o conjunto de características pelo qual as pessoas são vistas e consideradas negras (cor da pele e outras características físicas, principalmente faciais), e que lhes deixa vulneráveis às discriminações e ao racismo.

5.6.6.2 O fenótipo de pessoa negra será a base exclusiva para análise e validação da autodeclaração, excluindo-se as considerações sobre a ascendência, bem como as informações contidas em quaisquer documentos.

5.6.7 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), decidindo-se em parecer único, identificando o(a) candidato(a) como PESSOA NEGRA ou PESSOA NÃO NEGRA ou, em caso de dúvida, solicitando avaliação presencial quando a situação epidemiológica permitir, neste caso o candidato(a) fará matrícula condicional.

5.6.8 Em caso da Banca de Heteroidentificação emitir parecer discordante da autodeclaração, o(a) candidato(a) às vagas para pessoas negras tem direito a requerer que seu fenótipo social seja avaliado por uma segunda banca, dita Banca Recursal.

5.6.8.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, enviando-o para [verifica.autodeclara@ufpa.br](mailto:verifica.autodeclara@ufpa.br) com o título RECURSO\_PSE2021-2\_NOME COMPLETO\_CURSO

5.6.8.2 O(A) candidato(a) que não interpor recurso no prazo estabelecido pelo Edital ou ter o recurso indeferido perderá a vaga.

5.7 A Banca Recursal será formada e atuará conforme o descrito nos itens 5.6.1 a 5.6.6 em sua integralidade.

5.8 O parecer da banca recursal será definitivo para o presente processo, não mais cabendo recurso junta à UFPA.

5.9 O Parecer da Banca de Heteroidentificação será encaminhado ao e-mail do(a) candidato(a) fornecido no COC.

5.10 Não será realizada a matrícula dos candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas neste procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**6 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA**

6.1 As pessoas autodeclaradas indígenas, classificadas no PSE 2021-1, deverão preencher e assinar uma autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo I deste edital

6.2 A Autodeclaração Étnico-Racial do(a) candidato(a) ou candidata indígena goza da presunção relativa de veracidade. Porém, de maneira complementar, tal autodeclaração deve estar acompanhada de uma declaração de pertencimento, para fins de validação da condição declarada e consequente matrícula em vaga reservada para estudantes indígenas.

6.3 A Declaração de Pertencimento a povo indígena, residente ou não em aldeia, deverá conter a etnia de pertencimento e o local atual onde reside o(a) candidato(a), devendo ser assinada por três lideranças tradicionais de mesma etnia do(a) candidato(a) ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território do(a) candidato(a), fornecendo-se nome completo e CPF de cada uma das lideranças.

6.4 A Declaração de Pertencimento pode ser substituída pelo Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

6.5 A autodeclaração juntamente à Declaração de Pertencimento do(a) candidato(a) deverá ser enviada para o e-mail [verifica.autodeclara@ufpa.br](mailto:verifica.autodeclara@ufpa.br), para ser analisada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pertencimento Étnico, nomeada em portaria emitida pela COPERPS.

6.6 Para nomear o arquivo da Autodeclaração/Declaração de Pertencimento colocar INDIGENA\_NOME COMPLETO\_CURSO. Em se tratando de candidato(a) Indígena PcD, nomear incluindo essa sigla: PCD\_NOME COMPLETO\_CURSO

6.7 A lista de candidatos(as) com sua Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento validada pela comissão será publicada na página do CIAC.

6.8. Aqueles com essa Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento indeferida receberão cópia do parecer enviado para o e-mail constante no COC e terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, prazo esse contado a partir do primeiro dia útil após a publicação referida no item.

6.9 Em caso de não validação dessa autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento, a Comissão emitirá um parecer fundamentado, que será enviado ao candidato(a) para o e-mail fornecido à instituição no COC.

6.10 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando de forma objetiva e fundamentada as razões do pedido de revisão do parecer da Comissão, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

6.11 Não será julgado o mérito de recurso cujo teor desrespeite a qualquer pessoa, órgão ou instituição envolvida no Processo Seletivo.

6.12 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Verificação da Autodeclaração de Pertencimento Indígena enviando uma cópia (em PDF) do recurso devidamente assinado, para o e-mail [valida.autodeclara@ufpa.br](mailto:valida.autodeclara@ufpa.br), com o assunto RECURSO\_INDIGENA\_NOME COMPLETO\_CURSO.

6.13 Uma segunda banca analisará o recurso e emitirá um parecer definitivo no processo, não cabendo novo recurso na instituição.

6.14 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não apresentar ou não tiver validadas a autodeclaração e Declaração de Pertencimento (ou RANI).

**7 DA VERIFICAÇÃO POR BANCA BIOPSIOSOCIAL PARA CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

7.1 A análise da condição de pessoa com deficiência será realizada por Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD nomeados por Portaria do Reitor

7.1.1 Somente passará pela verificação da Comissão Multiprofissional de Verificação PcD, o(a) candidato(a) deferido(a) nas etapas de análise documental e Comissão de Heteroidentificação, quando candidato(a) a cotas destinadas a negros (de cor preta ou parda) e indígenas.

7.2 A Comissão Multiprofissional de Verificação PcD emitirá parecer na habilitação como Indeferido(a), deferido(a) ou deferido(a) condicionalmente para ocupação ou não da vaga destinada a Pessoa com Deficiência (cota ou vaga adicional) na UFPA.

7.2.1 A Comissão Multiprofissional de Verificação PcD emitirá parecer como deferido(a) ao(à) candidato(a) com deficiência que se enquadrar nessa condição, conforme definido no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, Art. 5º, 7 §1º do Decreto nº 5.296/2004, Art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, no Art. 1º, §1º e 2º da Lei nº 12.764/2012 e no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 de acordo com o edital nº 07/2020 – COPERPS, de 14 de dezembro de 2020

A) Será considerado pessoas com deficiência aquelas com visão monocular, estabelecido pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que a classifica como deficiência sensorial, do tipo visual para todos os efeitos legais.

B) Não poderão habilitar-se às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles que apresentam distúrbios ou transtornos de aprendizagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia, Distúrbios do processamento auditivo central – DPAC e outros



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

distúrbios) e/ou com transtornos psiquiátricos (esquizofrenia, transtorno de personalidade, transtorno bipolar, transtornos de conduta, transtorno de atenção e hiperatividade TDAH, depressão e outros transtornos psiquiátricos).

7.2.2 O(A) candidato(a) com parecer indeferido poderá interpor recurso, enviando sua solicitação e demais documentos e os exames que julgar necessário para [cmv.pcd@ufpa.br](mailto:cmv.pcd@ufpa.br)

7.2.3 O(A) candidato(a) que não interpor recurso no prazo estabelecido pelo Edital ou ter o recurso indeferido perderá a vaga destinada à pessoa com deficiência.

## **8. DA PERDA DA VAGA**

8.1 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital.

8.2 Perderá o direito a vaga o (a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

8.3 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional com a UFPA ou com outra instituição pública de ensino superior, nos termos do Art. 2º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

8.4 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) condicionalmente, quando não comparecer a convocação presencial.

8.5 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) deferido(a) condicionalmente, quando em sua convocação presencial for detectada qualquer irregularidade na apresentação da documentação original.

8.6 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) PcD deferido(a) condicionalmente, quando em sua convocação presencial for indeferido por Comissão Biopsicosocial.

8.7 Perderá o direito a vaga o(a) candidato(a) negro (preto ou pardo) deferido(a) condicionalmente, quando em sua convocação presencial for indeferido(a) na verificação por Banca de Heteroidentificação;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Será divulgado o edital de homologação parcial do processo de habilitação na página eletrônica [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br)

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS**

**EDITAL N.º 034/2021 - CIAC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

acompanhar, por meio da página eletrônica [ciac.ufpa.br](http://ciac.ufpa.br) a convocação em novas chamadas, quando houver.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que desejar desistir da vaga para a qual foi classificado(a), deverá enviar o seu pedido de desistência para o e-mail [habilitacao.ciac@ufpa.br](mailto:habilitacao.ciac@ufpa.br), com o assunto: DESISTÊNCIAPSE2021-1\_NOME COMPLETO\_CURSO.

9.4 O(A) candidato(a) que tiver seu vínculo institucional deferido, de forma parcial ou total, está apto à matrícula nas atividades acadêmicas.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela COPERPS.

Belém, 03 de agosto de 2021.

JULIETA CRISTINA DE ANDRADE JATAHY  
Diretora do Centro de Registros e Indicadores Acadêmicos